



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª - Cláudia-MT. Fone - (066) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

Ao Senhor:

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER N.º. 054/2024

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n.º. 055/2023, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer, cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL e institui o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, e dá outras providências.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 055/2023, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que o Projeto de Lei visa criar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, de forma a ser mais engajado com a realidade atual e efetiva quanto às políticas públicas em relação ao Esporte e Lazer em âmbito municipal. Ressalta-se que a legislação em âmbito local é necessária para que o Município possa realizar o cadastramento de projetos e ações visando a obtenção de recursos estaduais e federais para a área desportiva.

Ademais, é oportuno frisar que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer contribuirá na formulação de Políticas Públicas inclusivas nos segmentos do Esporte recreativo e/ou de alto rendimento, sendo que a Sociedade Civil compartilhará responsabilidades com o Poder Público. Assim, o Conselho representa um padrão inovador de relação entre Estado e sociedade civil, porque viabilizam a participação de diversos segmentos esportivos na formulação de políticas públicas, possibilitando à população o acesso a espaços de tomada de decisões.

O projeto de lei estabelece que o CMEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo caráter deliberativo e atuando como fiscalizador das políticas públicas voltadas ao setor. Também será sua função desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer em Cláudia, bem como contribuir com os demais órgãos da Administração Municipal no planejamento das ações para o setor.

Com a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o Município ganha maior visibilidade e uma gestão mais transparente e legítima, isto porque oportuniza ao cidadão e à classe esportiva o acompanhamento das ações do Gestor Público na área, bem como sua participação na formulação de Políticas Públicas inclusivas, resultando na ampliação do exercício da cidadania.

Ademais, a criação do Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL apresenta singular relevância, na medida em que garantirá que os recursos financeiros sejam destinados de forma correta e transparente para a consecução de projetos e atividades esportivas e recreativas no Município.

Salientamos que um dos principais objetivos do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, será colaborar com a execução da Política Municipal de Esporte e Lazer, de forma a ser mais abrangente e transformadora da realidade dos cidadãos Claudienses.

Após as análises desta comissão Mista, considerando as necessidades da criação, é que decidimos pela emissão de parecer favorável a aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. Fone - (066) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camara@camaraclaudia.mt.gov.br

Parecer 054/2024 – Fls. 002

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n^o. 055/2024, e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto, diante a urgência da matéria.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 11 de Outubro de 2024.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **LEONIR RIZZI** _____

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **AMARAL** _____

Membro: **MARCIEL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO	283/2024
DATA	11 / 10 / 24
HORA	9:53
ASSUNTO	PL 054/24
AUTOR	T. Romão
RUBR. FUNC.	